


MANDADO DE INTERNAÇÃO DE RÉ POR TRANSTORNO DE USO DE ÁLCOOL OU DE SUBSTÂNCIAS, QUANDO HÁ PROCESSO PENAL CONCOMITANTE	Nº DO PROCESSO		Juízo de primeira instância de Massachusetts 
	VARA		
NOME DA RÉ	Data de nascimento:	Idade:	número de <i>Social Security</i> : SEXO: FEMININO

MANDADO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA NOS TERMOS DO c. 123, § 35

Após exame da ré qualificada acima por um médico, psicólogo ou assistente social habilitado, da nomeação de um defensor, se necessário, e de uma audiência realizada conforme as normas judiciais em vigor, este JUÍZO decide a) que existe prova clara e convincente de que a ré é uma pessoa com Transtorno de uso de álcool Transtorno de uso de substâncias Ambos, conforme a definição de tais termos no c. 123, § 35 do Código Geral; b) que a não internação da ré colocaria em risco a integridade física da mesma ou de outrem, conforme reza o c. 123, § 1; c) que o único ambiente apropriado para o tratamento da ré é uma unidade de internação compulsória.

Este JUÍZO também expede, ou confirma a expedição de, carta de guia decretando a detenção da ré por razão relacionada a processo penal.

PORTANTO, nos termos do c. 123, § 35, **ESTE JUÍZO ORDENA** a internação compulsória da ré para tratamento por um período não superior a 90 (noventa) dias. A ré será encaminhada inicialmente à casa de detenção MCI-Framingham, conforme a carta de guia do(s) processo(s) penal(is). Finda a detenção imposta no processo penal, e se transcorridos menos de 90 (noventa) dias desde a data desta Ordem, este Juízo ORDENA que o Departamento Prisional encaminhe a ré a uma unidade de tratamento designada pelo Departamento de Saúde Pública. O Superintendente de tal unidade e/ou o Superintendente de qualquer outra unidade para onde a ré for transferida subsequentemente manterá a ré sob custódia até o final do prazo supracitado, ou então até tal Superintendente extinguir antecipadamente este mandado (ver abaixo).

ordens adicionais

I. Em caso de FUGA, TRANSFERÊNCIA, ou LIBERTAÇÃO: ORDENA-SE que o Superintendente da unidade onde a ré estiver sob custódia notifique o Escrivão Titular do juízo que expediu essa ordem, mediante a transmissão eletrônica do formulário “**Notificação de fuga, transferência, ou liberação**” [*Notice of Escape, Transfer, or Release*]. Tal notificação será transmitida no prazo de vinte e quatro horas após a FUGA, TRANSFERÊNCIA para outra unidade, ou LIBERTAÇÃO da ré.

II. DISPOSIÇÃO SOBRE ARMAS DE FOGO: este mandado de internação proíbe a ré de obter certificado de registro de arma de fogo ou porte de arma de fogo, salvo autorização judicial mediante petição.

O presente mandado de internação vence em _____, exceto se extinto antecipadamente pelo Superintendente da unidade de tratamento, nos termos do c. 123, § 35 do Código Geral.

Comentários: _____

DATA DE EMISSÃO:	JUIZ EMISSOR	ASSINATURA DO JUIZ:
------------------	--------------	---------------------